



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.835 DE 16 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)".

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a saúde é direito de todos;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Águas da Prata;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os todos redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do município de Águas da Prata, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Ficam suspensos, no âmbito municipal, por prazo indeterminado:

I- eventos de qualquer natureza, com qualquer número de público, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

II- a expedição de novos alvarás de autorização para eventos públicos e temporários. Serão adotadas as providências necessárias para a revogação daqueles já expedidos;

III- Atividades educacionais em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo-se, no período de 16 a 23 de março, a adoção gradual dessa medida, sem contabilizar faltas neste período;

§ 1º - A Rede Pública Municipal segue funcionando até sexta-feira (dia 20/03).

§ 2º - A partir da próxima segunda-feira (dia 23/03) as aulas estarão suspensas por prazo indeterminado.

§ 3º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação, após o retorno das aulas.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

III- A suspensão do gozo de férias/licença-prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até 15 de maio de 2020;

Art. 3º - Os bares, lanchonetes, restaurantes e quiosques deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 4º - A partir do dia 17 de março, todos os funcionários municipais com mais de 60 (sessenta) anos, exceto os que trabalham nas áreas de saúde, deverão trabalhar de casa.

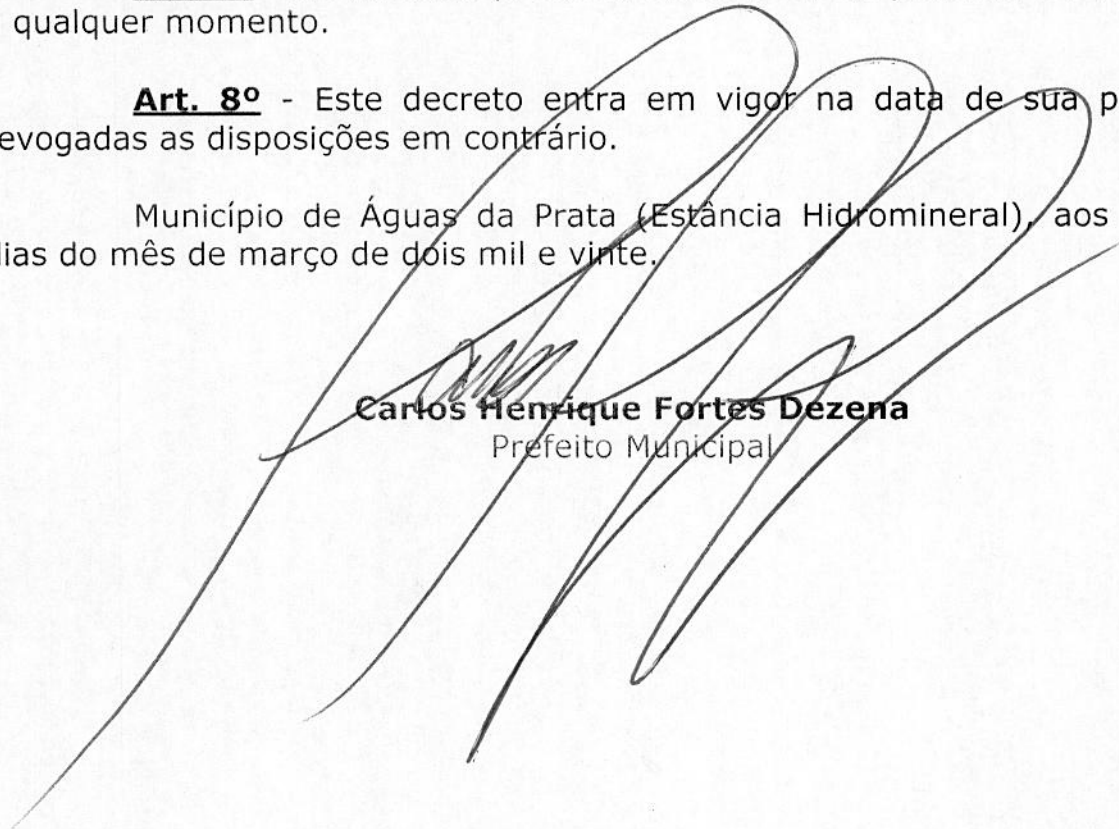
Art. 5º - Fechamento, também a partir do dia 17 de março, da Biblioteca municipal e todos os equipamentos municipais de entretenimento/esportes (Praça de Esportes "João Rabelo de Andrade – DICO", por prazo indeterminado.

Art. 6º - As Secretarias Municipais deverão seguir as orientações Estaduais/Federais que lhe competirem.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), aos dezesesseis dias do mês de março de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal